

REGULAMENTO

# Fundo Social 2026

SICREDI OURO BRANCO RS/MG



fundo  
social

 **Sicredi**



## Sumário

Objetivo do Fundo Social .....	03
Fonte de recursos do Fundo Social .....	05
Projetos que podem ser financiados pelo Fundo Social .....	06
Entidades beneficiadas .....	07
Inscrições dos projetos .....	08
Crêterios de enquadramento das entidades beneficiadas .....	10
Responsabilidades das entidades .....	11
Forma de análise e seleção dos projetos .....	14
Prazos .....	15
Responsabilidades da Sicredi Ouro Branco RS/MG .....	16
Sanções pelo não cumprimento das obrigações pela entidade .....	17
Divulgação do Fundo Social .....	18
Disposições gerais .....	19

01

## *Objetivo do Fundo Social*

O Fundo Social, instituído pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 30 de abril de 2020, com base no Artigo 44 do Estatuto Social, amparado no Artigo 28, §1º da lei 5764/71, tem como finalidade apoiar ações de interesse coletivo, desenvolvidas na área de ação da Cooperativa, em observância ao 7º princípio do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.



## A área de ação da Cooperativa compreende os municípios:

### Rio Grande do Sul

Bom Retiro do Sul  
Brochier  
Capela de Santana  
Colinas  
Estrela  
Fazenda Vilanova  
Harmonia  
Imigrante  
Maratá  
Montenegro  
Nova Santa Rita  
Pareci Novo  
Paverama  
Poço das Antas  
Salvador do Sul  
São José do Sul  
Tabaí  
Taquari  
Teutônia  
Triunfo  
Westfália

### Minas Gerais

Açucena  
Antônio Dias  
Belo Oriente  
Braúnas  
Bugre  
Coronel Fabriciano  
Dom Cavati  
Iapu  
Ipaba  
Ipatinga  
Jaguaraçu  
Joanésia  
Marliéria  
Mesquita  
Naque  
Pingo-d'Água  
Santana do Paraíso  
São João do Oriente  
Timóteo

Água Boa  
Alvorada de Minas  
Angelândia  
Aricanduva  
Cantagalo  
Capelinha  
Carbonita  
Chapada do Norte  
Coluna  
Dom Joaquim  
Dores de Guanhanes  
Felício dos Santos  
São Gonçalo do Rio Preto  
Frei Lagonegro  
Guanhanes  
Itamarandiba  
José Raydan  
Leme do Prado  
Materlândia

Minas Novas  
Paulistas  
Peçanha  
Rio Vermelho  
Sabinópolis  
Santa Maria do Suaçuí  
Santo Antônio do Itambé  
São João Evangelista  
São José do Jacuri  
São Pedro do Suaçuí  
São Sebastião do Maranhão  
Senador Modestino Gonçalves  
Senhora do Porto  
Serra Azul de Minas  
Serro  
Turmalina  
Veredinha  
Virgolândia

02

## Fonte de recursos do Fundo Social

O Fundo Social é constituído mediante destinação de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do resultado consolidado ao final de cada exercício. O Fundo Social para o ano de 2026, no valor de R\$ 2.001.893,67, será rateado para todas as agências inauguradas até 31/12/2025.

Segue a proporção do rateio:

- a 10% | igualmente entre as agências
- b 70% | pelo número de associados da agência
- c 20% | com base no resultado líquido do ano da agência



Os recursos de cada agência não utilizados no próprio ano, permanecerão disponíveis para utilização no ano seguinte. Caso a agência tenha apresentado resultado negativo, participará do rateio baseando-se somente nos percentuais "a" e "b", mencionados no item 2.

03

## Projetos que podem ser financiados pelo Fundo Social

Os recursos do Fundo Social se destinarão para projetos de:



### Educação

Investimentos em educação, formação, materiais didáticos e ações voltadas à melhoria da formação educacional coletiva.



### Cultural

Atividades coletivas que desenvolvam o teatro, a música, a dança, a arte e a espiritualidade.



### Esporte

Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos.



### Meio Ambiente

Projetos destinados à promoção da educação ambiental e sustentável, recuperação da fauna e flora, preservação e conservação dos recursos naturais.



### Segurança

Apoio às ações voltadas à segurança pública e ao bem-estar coletivo.



### Saúde

Projetos que objetivam promover a vida saudável e o desenvolvimento social.



Os recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para fomentar ações de caráter político-partidário e nem custear a realização de eventos ou atividades que não atendam o Regulamento do Fundo.

04

## Entidades beneficiadas

- ◆ As entidades beneficiadas pelo Fundo Social deverão ser legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com CNPJ, Estatuto Social e/ou registro próprio. *Caso não tenham CNPJ próprio, os projetos poderão ser encaminhados por entidade de representação, igualmente sem fins lucrativos.*
  - ◆ As entidades “beneficiadas ou de representação”, deverão ser associadas da Sicredi Ouro Branco RS/MG *até 31 de março de 2026.*
  - ◆ Cada entidade beneficiada ou de representação poderá encaminhar apenas um projeto por ano, com exceção de Entidades, como por exemplo as “Mitras” que utilizam um único CNPJ para todas as suas comunidades ou núcleos. *Nestes casos, cada comunidade ou núcleo poderá cadastrar o seu projeto.*
- Os projetos devem ser concluídos até o dia 31 de outubro do ano vigente.

05

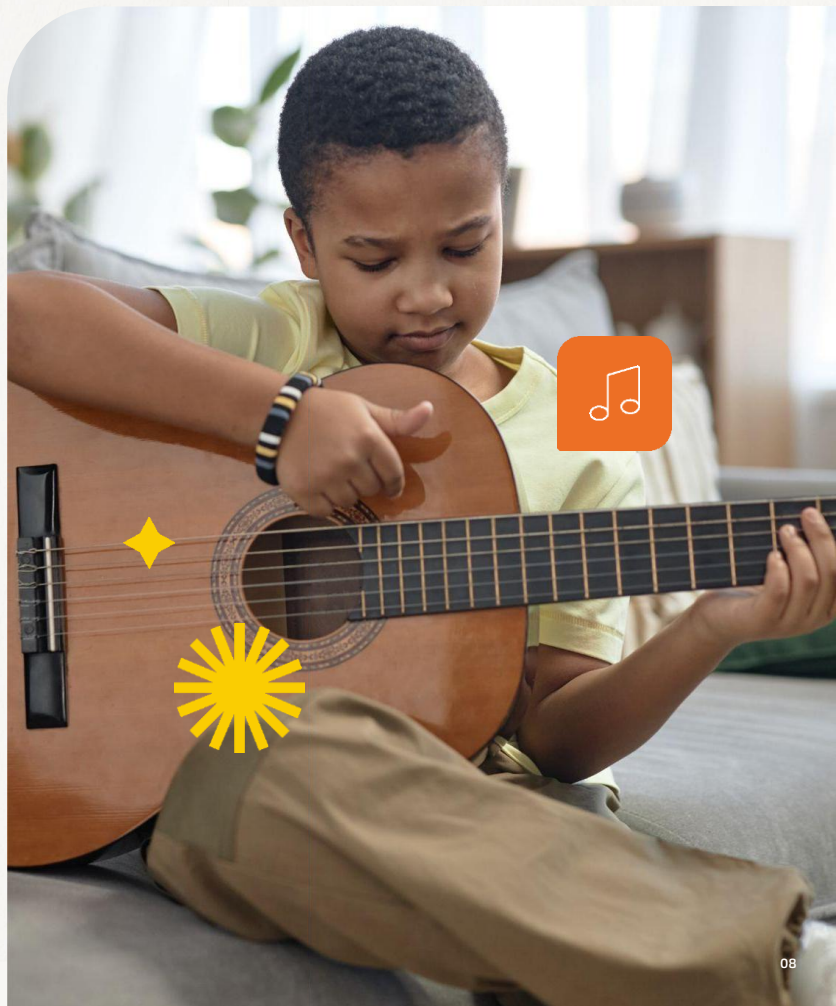
## Inscrições dos projetos

- a As inscrições de projetos deverão ser realizadas pelo site:

[sicrediourobranco.com.br/relacionamento/fundo-social](https://sicrediourobranco.com.br/relacionamento/fundo-social)

no período de 23 de março a 15 de abril de 2026.

- b O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com este regulamento.
- c Ao inscrever o projeto, se faz necessário a inclusão de documentos, a apresentação de um plano de ação e um orçamento de fornecedor do Comércio Local no site.



d Documentos obrigatórios que devem ser **anexados** no ato da inscrição:

---

- ◆ **Cartão CNPJ da entidade**  
(este cartão deve estar atualizado e deverá ser emitido no site da Receita Federal);
- ◆ **Estatuto ou Contrato Social**  
(ou outro documento de registro);
- ◆ **Documento de representação**  
(ata ou outro documento que evidencia quem são os atuais responsáveis da entidade);
- ◆ **CPF do responsável pela entidade**,  
que consta na ata do item acima;
- ◆ **RG do responsável pela entidade**,  
que consta na ata do item acima;
- ◆ **Certificado curso Fundo Social**, em nome de um dos Representantes da Entidade que será o responsável pelo projeto, confirmando a realização do curso: **Fundo Social: Como Elaborar Projetos Sociais** que está disponível na Plataforma Sicredi Cursos, no site [sicredi.com.br/nacomunidade/cursos](https://sicredi.com.br/nacomunidade/cursos);
- ◆ **Vídeo de até 1 minuto no formato horizontal** para apresentação do projeto contendo: **apresentação da entidade, propósito e objetivo do projeto, público-alvo e quantidade de beneficiados diretamente, conforme as informações preenchidas no cadastramento do projeto. O vídeo deve ser inserido em um arquivo do Word, que deverá ser anexado no campo "Outros"**.



06

## *Critérios de enquadramento das entidades beneficiadas*

- a) As entidades beneficiadas não devem apresentar restritivos financeiros;
- b) As entidades devem ter reconhecimento comunitário.

07

## Responsabilidades das entidades

- a A entidade beneficiada é a **única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados**, isentando a Sicredi Ouro Branco RS/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral). Cabe também à entidade, manter seu cadastro atualizado junto à agência, onde a mesma possui a sua conta corrente;
- b Os projetos devem estar em consonância com ao menos um dos **17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, do Pacto Global, proporcionando benefícios e impactos positivos na comunidade;
- c As entidades que tiverem seus projetos contemplados deverão **realizar uma reunião da Entidade com a sua diretoria ou conselho**, apresentando o projeto inscrito no Fundo Social da Sicredi Ouro Branco RS/MG, e informando a aprovação do mesmo.
- d **Após o recebimento dos recursos** em conta corrente, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto;

**e** As entidades beneficiadas com recursos do Fundo Social **deverão comprovar a utilização dos recursos recebidos**, através dos seguintes documentos **emitidos para o CNPJ da entidade que inscreveu o projeto, com data posterior a de recebimento dos recursos**:

◆ **Comprovantes fiscais e/ou Recibos de Pagamento Autônomo – RPA**

preferencialmente de fornecedor do Comércio Local;

◆ **Fotos** que comprovem a conclusão do projeto na sua totalidade, mesmo que o projeto tenha sido contemplado de forma parcial.

Todos os documentos de comprovação deverão ser anexados através do site [sicrediourobranco.com.br/relacionamento/fundo-social](https://sicrediourobranco.com.br/relacionamento/fundo-social), após a conclusão do projeto, que deverá acontecer até o dia 31 de outubro do ano vigente;

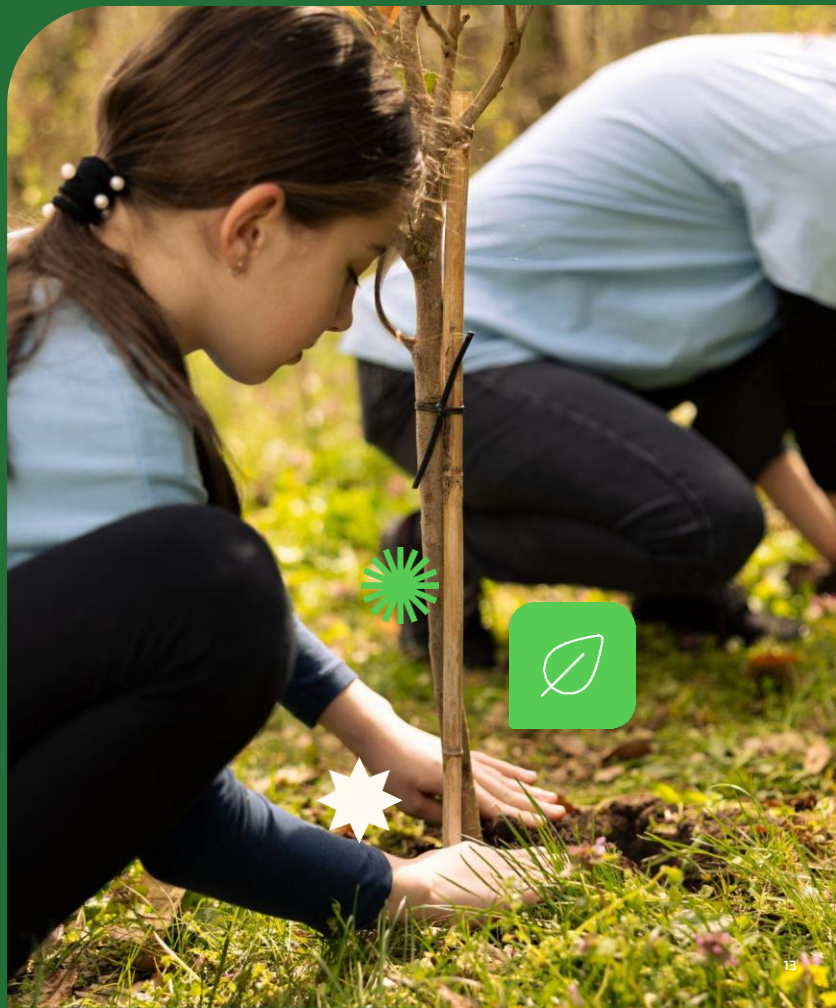
**f** **Só serão aceitos comprovantes fiscais ou Recibos de Pagamento Autônomo – RPA preferencialmente de fornecedor do Comércio Local, com data de emissão posterior** à disponibilização dos valores em conta, conforme o item “9” (prazos) deste regulamento;

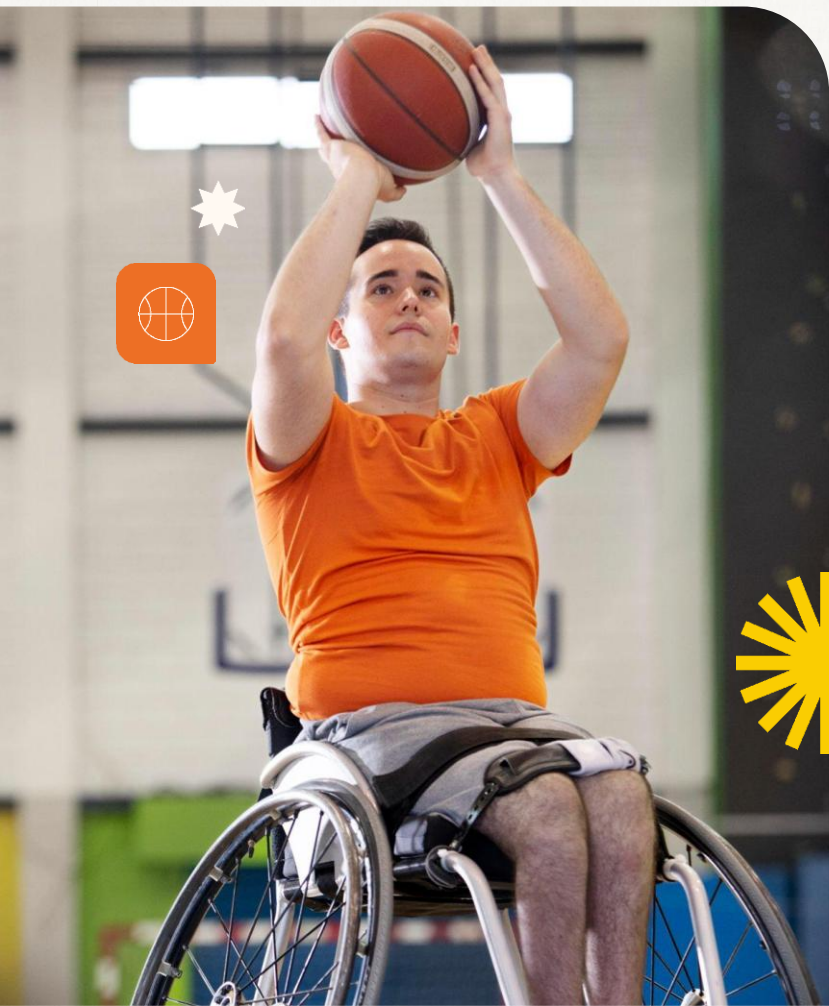
**g** Nos casos em que o projeto encaminhado não receber o valor integral, sendo contemplado parcialmente, **a entidade deverá complementar o valor com recursos próprios ou de terceiros**, para a finalização do projeto;

**h** Caso ocorra a elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais, de que a origem dos recursos provém do Fundo Social da Sicredi Ouro Branco RS/MG, consultando a Cooperativa quanto à correta utilização da Marca Sicredi. Solicita-se que nas publicações realizadas nas redes sociais, **a Cooperativa seja marcada pelo Instagram como @sicredi\_ourobranco e pelo Facebook como Sicredi Ouro Branco RS/MG;**

- i** As entidades com projetos contemplados, ao realizarem eventos, deverão divulgar em local visível, durante a sua realização e conforme alinhado com o Sicredi, os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto;

  - ◆ **"Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Ouro Branco RS/MG".**
  
- j** A entidade contemplada deverá **manter em seus arquivos contábeis, os documentos que comprovem a utilização dos recursos recebidos**, como por exemplo, extratos bancários, comprovantes de pagamentos, despesas e notas fiscais. Para a Sicredi Ouro Branco RS/MG é reservado o direito de solicitar os documentos a qualquer momento no prazo de 5 anos.
  
- k** Os recursos **não poderão** ser utilizados para aquisição de bebidas alcoólicas, fogos de artifício e jogos de azar.





08

## *Forma de análise e seleção dos projetos*

Após a etapa de inscrição, os projetos serão analisados e selecionados pelos Coordenadores de Núcleo da Agência correspondente, em uma reunião marcada e acompanhada pelo seu gerente. Os projetos poderão ser contemplados integralmente, contemplados parcialmente ou não contemplados.

## 09 Prazos

<b>Inscrição dos projetos</b>	23 de março a 15 de abril
<b>Ajustes nos projetos (correção):</b>	até 29 de abril
<b>Análise e seleção dos projetos pelos Coordenadores de Núcleo</b>	25 de maio a 05 de junho
<b>Devolutiva às entidades</b>	13 a 22 de julho
<b>Disponibilização dos valores em conta</b>	até 22 de julho
<b>Divulgação dos projetos selecionados</b>	até 22 de julho
<b>Execução dos projetos</b>	de 23 de julho a 31 de outubro
<b>Prestação de contas</b>	até 31 de outubro
<b>Ajustes na prestação de contas (correção):</b>	até 20 de novembro

10

## Responsabilidades da Sicredi Ouro Branco RS/MG

- a) Liberar o recurso aprovado em conta corrente da entidade na Sicredi Ouro Branco RS/MG, conforme regras e prazos deste regulamento; **Caberá aos Coordenadores de Núcleo e Gerentes das Agências, o acompanhamento da execução dos projetos para a verificação da correta aplicação dos recursos, sempre que acharem necessário;**
- b) Comunicar os projetos contemplados, contemplados parcialmente e não contemplados ao Conselho de Administração da Cooperativa.





11

## *Sanções pelo não cumprimento das obrigações pela entidade*

A entidade que não cumprir com as obrigações contidas no item “7” (responsabilidades das entidades), não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social nos anos seguintes. A condição para que a mesma possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos.

12

## Divulgação do Fundo Social

Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e projeto divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Caso ocorra elaboração de material publicitário sobre o projeto por parte da entidade, que contenha a marca Sicredi, o mesmo deverá ser enviado para avaliação da área de desenvolvimento do cooperativismo para análise prévia, a fim de preservar a marca Sicredi e seus padrões institucionais.

As entidades aos se inscreverem, dão direito a qualquer cooperativa ou empresa do SICREDI-Sistema de Crédito Cooperativo, cuja Confederação tem sede na Av. Assis Brasil, 3940, Porto Alegre/RS, o uso, concedido a título

gratuito, de nome, escritos, imagem e voz, em todas as suas modalidades, como, por exemplo:

- I mídia eletrônica, impressa e radiofônica (painéis, vídeo, televisão, internet, cinema, programas para rádio, encartes, cartazes, agendas, calendários, mala direta, folhetos em geral, catálogo, folder de apresentação, entre outros);
- II out-doors e bus-doors;
- III anúncios em revistas e jornais em geral;
- IV home pages e redes sociais (ex.: Site, Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, LinkedIn), pelo período de 25 anos.

13

## Disposições gerais

Casos específicos, não abordados neste documento, serão analisados e avaliados pela Cooperativa, a qual poderá, a qualquer tempo, através do seu Conselho de Administração, avaliar ou realizar ajustes nas condições deste Regulamento.



Teutônia, 06 de março de 2026



**Sicredi**

fundo  
**social** 

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Branco • Sicredi Ouro Branco RS/MG

**CNPJ:** 87.853.206/0001-42